Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria









PORTARIA Nº 004, DE 16 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Ibipeba, no uso das atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Ibipeba o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas da Rede de Ensino Municipal, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

- Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
- Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
- Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50 P AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000 ES sec.edu.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Art.6° O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba/BA, 16 de maio de 2023

Maricelia Malaquias de Sousa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARICÉLIA MALAQUIAS DE S. LANS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 006 DE 03-01-3000 EXERCÍCIO 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

Q AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

se sec.edu.ibipeba@gmail.com